CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA
CNPJ nº 08.143.766/0001-37
Lei Municipal n º 015 de 02.05.2001 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420– Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA N° 06, de 05 de novembro de 2026.

*Dispõe sobre a criação e nomeação da **Comissão de Seleção** para o Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA** - **CMDCA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 15/2001, a Lei Complementar Municipal nº 059/2018, Regimento Interno e deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2026

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 059, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o § 1º do art.27, segundo o qual, nos projetos financiados com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção é constituída pelo respectivo conselho gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar e julgar as propostas e os documentos do Chamamento Público objeto do Edital de Chamamento Público CMDCA e selecionar os projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igarapava – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Seleção** destinada analisar e julgar as propostas e os documentos do Chamamento Público, objeto do Edital de Chamamento Público (Edital), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igarapava – CMDCA/Igarapava.

Art. 2º - A **Comissão de Seleção** será composta pelos seguintes membros do CMDCA, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Presidente: Rovani Maria da Costa Oliveira, Conselheira representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo efetivo de psicóloga;

II – Membro: Janaina Monteiro Natal, Conselheira representante do Departamento Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

III – Membro: Grace Kely Florentino de Andrade Daniel, Conselheira representante do Departamento Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Cargo PEB 1 substituto;

IV – Suplente: Adilson Terlone, Conselheiro representante do Departamento Jurídico, ocupante do cargo efetivo de procurador jurídico.

Parágrafo único. O suplente substituirá qualquer dos membros titulares em suas ausências, afastamentos ou impedimentos.

Art. 3º - Será impedida de participar da Comissão de Seleção a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Configurado o impedimento, o membro será substituído pelo suplente ou, se também impedido este, por conselheiro com qualificação equivalente à do substituído, designado pelo Plenário do CMDCA, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Antes do início dos trabalhos, cada membro firmará declaração de ausência de impedimento, que será juntada aos autos do Chamamento Público.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Seleção:

I – Receber, analisar e julgar os documentos e projetos apresentados nos termos do Edital;

II – Realizar a análise técnica dos projetos com base nos critérios do Edital;

III – Elaborar os resultados preliminar e final das etapas eliminatória e classificatória, encaminhando-os para publicação no sítio oficial, nos termos dos arts. 26 e 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Receber, analisar e julgar os recursos administrativos interpostos contra o resultado do julgamento, nos termos do Edital, podendo reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhá-los ao Plenário do CMDCA para decisão final;

V – Prestar subsídios técnicos à autoridade competente na análise das impugnações ao Edital, nos termos do Edital;

VI – Emitir parecer técnico conclusivo para deliberação final do Plenário do CMDCA, com posterior encaminhamento do resultado para homologação e divulgação pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – Avaliar a adequação das metas em caso de captação a menor ou a maior, conforme o Edital.

Art. 5º - A Comissão de Seleção deliberará por maioria de seus membros, e suas reuniões e decisões serão registradas em ata, assinada pelos presentes.

Art. 6º - A Comissão de Seleção poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto à análise de projetos, bem como assessoria jurídica do Departamento Jurídico do Município.

Art. 7º - A Comissão de Seleção terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada, por deliberação do Plenário do CMDCA, em caso de necessidade de conclusão do processo de seleção.

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSALINA BALIEIRO MOREIRA LEAL
Data: 05/11/2026 15:09:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosalina Balieiro Moreira Leal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente